

LEIS PROMULGADAS.

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO" no dia

6 / 8 / 1.950

nº. 1703.

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 48, de 4-8-950.

Dispõe sobre extinção de cargo.

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º. — Fica extinto no quadro dos funcionários municipais, nos termos do artigo 2º. da lei n. 307, de 11 de Novembro de 1947, um cargo de Encarregado da Limpeza Pública, vago em virtude do falecimento do respectivo titular.

Parágrafo único — As funções do cargo ora extinto passam a ser exercidas por extranumerário mensalista.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 4 de Agosto de 1950.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 4 de Agosto de 1950. **João Tressoldi** — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Leme, 7 de Agosto de 1950.

Maria Helena Hilsdorf

(Maria Helena Hilsdorf)

Diretora da Secretaria da Câmara.

VISTO:- Leme, 7 de Agosto de 1950.

Maximiano Villa Rios

(Maximiano Villa Rios)

Presidente da Câmara.

Mhh/.